



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL



PROCESSO Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DATA DE ABERTURA: 08/05/2019

HORARIO DE ABERTURA: 09h00min HORAS (horário local).

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, COM E SEM CONDUTOR, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

ESCLARECIMENTO: AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVE REQUERER JUNTA A COMISSÃO ou NO SITE, O PROGAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇO NO SISTEMA.

Informações: [094] 3424-3578, no horário de 08h as 14h00min, e pelo e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Redenção torna Público, para o conhecimento de quantos possam Interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, através do Processo Licitatório Nº **047/2019**, na modalidade Pregão, autuado sob o Nº **020/2019**, na forma presencial e do **tipo menor preço por item**, estará realizando no dia 08 (oito) de Maio de 2019, a partir das **09h00min horas (Horário local)**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, COM E SEM CONDUTOR, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base nas Leis Federais Nº: 10.520/2002 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, a norma da Lei Federal Nº: 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 as 14h00min, na sala da comissão de Licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Rua Walterloo Prudente, Nº 253 – Setor Jardim Umuarama, Redenção – PA, pelo site www.redencao.pa.gov.br ou pelo email licitacao@redencao.pa.gov.br. Pregoeiro responsável - Márcio Antônio da Mota, Portaria nº. 298/2018 de 30/12/2018.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Termo de referencia e descrição do objeto;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Locação / Prestação de Serviço.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação a pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com as administrações públicas, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (Envelope 1 – sub-item 3.2.1) e a documentação para habilitação (Envelope 2 – sub-itens 3.2.7), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas para agilidade do certame, conforme modelo do Anexo III, devendo conter no mínimo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo, marca etc. quando for o caso;
- b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devendo o preço total ser apresentado tanto em algarismos como por extenso;
- c) Condições e prazo de garantia dos serviços se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.4 deste Edital; e
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

- PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
PROPOSTA DE PREÇO
ENVELOPE N° 01
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO.

- PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 02
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO.

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

3.2.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social da Empresa em vigor, ou consolidado;
- b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios ou CNH,
- c) Cartão de Alvará de Funcionamento,
- d) FIC- Ficha Inscrição de cadastro estadual
- e) CNPJ – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) Certificado de regularidade do FGTS;
- g) Comprovante de regularidade para com o INSS – CND;
- h) Certidão conjunta Negativa de Tributos Federal e Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipal,
- j) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado.

l) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

m) **Balanço Patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício, com termo de abertura e encerramento e **certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade**, e EM se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

n) Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor de ações ou órgão equivalente da Comarca da sede da licitante;

p) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo III;

q) Declaração da Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.

r) Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar 123/2006 assinado pelo contador da licitante.

3.2.5. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo do envelope, somente a certidão da Junta Comercial tem a validade de 12 meses a contar da emissão.

3.2.6. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.3. A Comissão de Licitação autenticará os documentos para a realização da sessão da licitação conforme apresentação dos documentos originais.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão presencial ocorrerá na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, à Rua Walterloo Prudente, Nº 253 – setor Jardim Umuarama, sob presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia 08 (oito) de Maio de 2019 e terá início às 09h00min (horário local) observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – Anexo V, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado item de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

IV. Apresentação de lances verbais para os itens dos produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

4.2. Para empresas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após solicitação do pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no **captut**, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação, o pregoeiro adjudicará o item à licitante;

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.3. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a', 'b' 'c', 'd' e 'e' do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3.1 Para CREDENCIAMENTO deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (**identidade, CNH etc.**), **Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V** e a Carta de Credenciamento conforme Anexo III, **ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

representada, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

4.4. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário local de 8h às 14h, e será dirigido ao Prefeito Municipal.

4.5. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos e autorizado pelo o pregoeiro.

4.6. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.

4.7. Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Locação / Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução do objeto será conforme solicitações da Administração Municipal, nos dias, locais e horários por ela estabelecidos, constantes da respectiva autorização de execução.

5.2.1. A licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com (abastecimento), bem como as despesas de hospedagem e alimentação do motorista por conta do município, caso prestar serviços na zona rural.

5.2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com manutenção dos veículos/ (oficina, peças, Lubrificantes e Borracharia etc.), e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5.2.4. No caso dos veículos virem a apresentar **problemas mecânicos** que impeçam a execução dos serviços, caberá à licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficar suspensos por prazo superior a 02 (dois) dias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.3. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal Administração observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, **as condições de habilitação previstas neste Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo vir a ser prorrogado, se for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme serviços prestados, com valores MENSAIS até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do relatório das medições, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal correspondente.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

7.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Redenção.

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;
- c) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços;
- d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

8.2. A administração poderá convocar a licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

8.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada veículo/ou máquina apurado após pesquisas em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo vir a ser utilizado recurso proveniente de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

PREFEITURA MUNICIPAL

04 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

10 03 – PROCURADORIA JURIDICA

04.092.1203.2009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

10 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.1203.2010 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.131.0048.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.1227.2184 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEROVIARIO

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO, CULTURA E LAZER

04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉCIO

10 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.124.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

20.08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1203.2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA –API

08.241.0137.2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

08.122.1231.2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E ORT. DE V

08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA –API

08.241.0137.2030 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

08.242.0126.2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLECENTE

08.243.0132.2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

08.243.0131.2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS

08.244.0131.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA
08.244.0137.2037 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJÓVEL ADOLESCENTE
08.244.0137.2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA
08.244.0137.2040 – MANUT.DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL
08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA
08.244.0137.2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL
08.244.1265.2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

c) Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias.

d) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração.

10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

12

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Redenção poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito de quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 as 14h00min, na Rua. Walterloo Prudente, 253, Setor Jardim Umuarama, Sede Administrativa da Prefeitura, ou pelo telefone (094) 3424-3578, e pelo e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 17 Abril de 2019.

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

13

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, COM E SEM CONDUTOR, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 3.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3.** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 3.4.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

14

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.** O objeto do presente termo de referência será prestado de acordo com as necessidades mediante o envio de um OFÍCIO da secretaria solicitante encaminhado por e-mail a CONTRATADA ao qual indicará o local da entrega do veículo.
- 4.2.** O prazo para a entrega do veículo a secretaria solicitante será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do Ofício.
- 4.3.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a efetuar a prestação só serviços de recarga de cartuchos e toners no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 4.4.** Os veículos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional acompanhado do documento do veículo.
- 4.5.** No ato da entrega do veículo por intermédio do FISCAL DE CONTRATO será realizado a vistoria nos veículos entregues sendo lavrado um laudo que ficará sobre guarda.
- 4.6.** O serviço prestado será pago mensal, mediante boletim de medição do mês contratado devidamente assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e o FISCAL DE CONTRATO.
- 4.7.** Os veículos a serem locados com o condutor o(s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s) devendo os mesmos portarem habilitação específica e adequada para cada equipamento.
- 4.8.** O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

15

- 4.9.** O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.10.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

5. DA LOCAÇÃO ESTIMADA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

- 5.1.** O quantitativo dos veículos pesados que trata o presente termo de referência é estimado sendo locado de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

6. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- 6.1.** A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA.
- 6.2.** Todos os veículos que serão oferecidos a título de locação a CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, o ano de fabricação no mínimo do ano de 2015 para os veículos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.
- 6.3.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- 6.4.** Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 6.5.** A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- 6.6.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

16

7. DA ADESIVAGEM

- 7.1.** Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Redenção, a ser colocado em local visível, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

8. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM

- 8.1.** O abastecimento e a lavagem dos veículos ficarão por conta da CONTRATANTE.

9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 9.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos e máquinas pesadas.
- 9.2.** As infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ficam ao encargo da CONTRATANTE.
- 9.3.** Já as infrações provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas da empresa contratada, ficam ao encargo da CONTRATADA.

10. DOS DANOS AOS VEÍCULOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 10.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.

17

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.623.200,00 (Um milhão seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais). Conforme quadro de cotação em anexo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-á obrigação da **CONTRATADA**:

- 12.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato.
- 12.2.** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 12.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 12.4.** A manutenção preventiva e corretiva, bem como as trocas de óleo diesel e óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada.
- 12.5.** Os operadores das máquinas serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.7.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 12.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto da presente termo de referencia.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.13.** A contratada com sede fora do Município de REDENÇÃO – PA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

- 13.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- 13.2.** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 13.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;
- 13.4.** Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 13.5.** Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 13.6.** Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 13.7.** É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade. Averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- 13.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

19

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 15.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 15.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 15.5.** Ficará designado o servidor **EDER SILVA CHAVES**, sob o numero de matricula 009094 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **RAFAELLA DE ALMEIDA BARBOSA** sob o numero de matricula 009435 como FISCAL SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Administração ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Administração, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

20

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 16.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 16.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 16.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 16.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 16.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 16.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.

- 16.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

- 16.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

21

- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causados a Prefeitura Municipal de Redenção, observado o princípio da proporcionalidade.

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

22

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168./000-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, COM E SEM CONDUTOR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO MÉDIO: R\$ 1.623.200,00 (Um milhão seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada ora perquirida visa à locação de veículos com e sem condutor atendendo num todo as necessidades eventuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA.

Analisando a situação atual, verificamos que possuímos deficiências no atendimento pleno das atividades exercidas pelas Secretarias e órgãos da Administração no que tange o deslocamento e locomoção dos servidores ou munícipes que usamos veículos da frota municipal. Atualmente a administração possui uma frota de veículos que não atende todas as demandas e vê como uma das possíveis soluções a contratação de empresas para prestar serviços de locação de veículos.

Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações para o apoio as secretarias municipais, como também a diminuição de gastos com manutenção de veículos será bem menor tendo também em vista que todas as manutenções são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Desta feita, solicito a presente contratação de empresa especializada acima citado mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93.

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PREVISÃO ESTIMADA

23

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Quant de veículo	Período	Unid	Quant	Pr. Unit	Pr. Total
1	LOCAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ MOTOR /ISF 150 4 CIL.POT 150 CV		01	01 Ano	Mês	12		
	CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ MOTOR /ISF 150 4 Cil.							
	Motor Cummins ISF 150, 4 cil. potência 150 CV, 2.600 RPM, torque 450 kgfm, movido a óleo diesel. Com Arla 32							
	Transmissão - Caixa de mudanças ZF S5- 420 HD de 5 marchas à frente sincronizadas, 1 à ré . Tração 4X2							
	Embreagem:Tipo monodisco a seco, acionamento Push type, diâmetro do disco 330mm. Sistema de injeção - Common Rail							
	Eixos: Traseiro motriz, Dana 267, Dianteiro sifco 6k, redução 4,10:1 Sistema de Injeção -Common Rail Suspensões: Dianteira eixo							
	rígido motriz, e Traseiro eixo rígido motriz, molas semi-elípticas, barras estabilizadoras. Direção: hidráulica integral com esferas							
	recirculantes. Modelo TRW TAS30 Rodas: 6,x17,5" pneus 215/75R17,5. Chassi: tipo escada, longarinas retas, perfil "U" constante,							
	rebitado e parafusado. Cabina: Avançada Basculante.							
	Freios: de Serviço hidráulico, circuito independente, estacionamento alavanca e cabo. Sistema elétrico: 12 V, Alternador 90A-14V							
	Volume de Abastecimento: Tanque de combustível em plástico, 80 Capacidade Téc. dos Eixos: dianteiro de 2700, traseiro de 3100,							
	total admissível 5500.							
	CMT: 8000, capacidade de carga útil+ carroceria de 2.830.							
	Equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei.							
	- O caminhão deverá estar em um bom estado de conservação.							
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.							
	- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai							
	registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser							
	trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial. Sem condutor							
2	LOCAÇÃO CAMIONETE CABINE SIMPLES 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA		01	01 Ano	Mês	12		
	Locação de Camionete cabine simples, direção hidráulica, vidro elétrico nas quatro portas, ar condicionado, motor à diesel, tração							
	4x2, com capacidade para 02 passageiros mais o motorista, contendo todos os itens de segurança necessários em ótimo estado de conservação - Sem condutor.							
3	LOCAÇÃO DE CAMIONETE 3/4 CABINE SIMPLES, DIESEL C/ CARROCERIA DE MADEIRA		05	01 Ano	Mês	60		
	Locação de Camionete 3/4 cabine simples, motor a Diesel, com capacidade para no Mínimo 03 ocupantes incluído o Motorista,							
	Carroceria de Madeira Aberta Categoria Aluguel, Capacidade para aproximadamente 4.000 kg, em ótimo estado de Conservação,							
	contendo todos os itens de segurança em boas condições e para todos os passageiros.							
	- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai							
	registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser							
	trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran							
	por ocasião da vistoria especial. - Sem condutor.							
4	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4		02	01 Ano	Mês	24		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	Locação de Camionete Cabine Dupla 04 portas, 4X4, diesel, direção hidráulica, carroceria de lata, bem conservada com todos os itens de segurança - Sem Condutor								
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE 46 PASSAGEIROS SENTADOS	02	01 Ano	Mês	28				
	PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR								
	O condutor deve ter:								
	* Idade superior a 21 anos.								
	* Habilitação para dirigir veículos na categoria D.								
	* Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de pessoas.								
	* Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.								
	PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE								
	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E KOMBI								
	O veículo deve possuir:								
	* Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.								
	* Seguro contra acidentes.								
	* Registrador de velocidade (tacôgrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial. – Com Condutor								
6	LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE SIMPLES - 02 PORTAS	02	01 Ano	Mês	24				
	Locação de pick-up cabine simples, duas portas tração 4x2, motor 1.0 ou 1.4 flex, direção hidráulica com capacidade para 02 pessoas sendo 1 motorista, e em perfeito estado de conservação, com todos os itens de segurança necessário - Sem condutor.								
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO VAN	01	01 Ano	Mês	12				
	- Locação de veículo fechado tipo van com capacidade para transportar 16 a 20 pessoas.								
	- Em ótimo estado de conservação, com no mínimo 8 anos de uso, contendo todos os itens de segurança para os passageiros.								
	- Com CONDUTOR , habilitado com CNH CATEGORIA "C" OU SUPERIOR.								
8	LOCAÇÃO VEÍCULO FECHADO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX	08	01 Ano	Mês	96				
	Locação veículo fechado 04 portas, motor 1.0 FLEX capacidade p/ 01 motorista + 04 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, com todos os itens de segurança - Sem Condutor.								

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

25

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade
de _____, na Rua/Av. _____
_____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (citar o cargo)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira
de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para
representá-la perante à Prefeitura Municipal de Redenção - PA, no Processo Licitatório
N°: 047/2019 - Modalidade Pregão Presencial N°: 020/2019, podendo se manifestar,
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e
assinar atas.

OBS: DEVERÁ SER RECONHECIDA ASSINATURA DO SOCIOS PROPRIETARIO.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

26

A empresa _____ com sede
à (Rua/Av.) _____ N° _____,
(bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°:
_____, inscrição estadual N° _____,
representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao
Processo Licitatório N°: 047/2019 – Pregão N°: 020/2019, propõe os preços e
condições a seguir:

a) Local de Execução: Nos Locais determinados pelas Secretarias Municipais em
Redenção - PA.

b) Forma de Execução: conforme solicitações, com início no prazo de 05 (cinco) dias.

c) Pagamento: conforme serviços prestados, com totalização **mensal**, após a
apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.

d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no
preço.

e) Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de
Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do
serviço orçado quando for o caso.

f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas
normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

g) dados do veículo a ser locado, e marca.

h) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta
N°:.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

27

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ empresa
_____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

28

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou
entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório Nº: 047/2019 - Modalidade Pregão Presencial Nº: 020/2019.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VI

29

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-
assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para
configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

2.2.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

2.2.4. Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

2.2.5. A CONTRATADA responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, multas e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração as leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por culpa da CONTRATANTE;

2.2.6. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, obedecendo a responsabilidade conforme anexo I do edital;

2.3. A solicitação de execução serão emitida pelas Secretarias Municipais observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução pelo o fiscal de contrato, por ele formalmente designado,

2.4 A responsabilidade tais como abastecimento, lavagem dos veículos e (motorista se for o caso obedecendo anexo I do edital, será do Município, bem como as despesas de hospedagem e alimentação do motorista por conta do município, caso prestar serviços na zona rural.

2.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

2.7 O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2.8. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato **as condições de habilitação previstas no Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

32

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal efetuado conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pelas Secretarias Municipais, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor total previsto estimado do presente contrato é de **R\$.....**, de acordo com a somatória dos **Itens**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da CONTRATADA, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. A CONTRATADA deverá relacionar em seu requerimento o serviço contratado, o valor licitado e o reajustado, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a CONTRATANTE adotará a pesquisa de mercado, preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à CONTRATADA interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

5.4 - É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

33

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, **podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses ou** até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 8.666/93, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NOVA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado servidora (o) _____, sob o numero de matricula _____ como FISCAL TITULAR, e a Servidora (o), _____ sob o numero de matricula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

34

PREFEITURA MUNICIPAL

04 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

10 03 – PROCURADORIA JURIDICA

04.092.1203.2009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

10 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.1203.2010 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.131.0048.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.1227.2184 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEROMARÍTIMO

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.124.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1203.2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA –API

08.241.0137.2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

08.122.1231.2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E ORT. DE V

08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA –API

08.241.0137.2030 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

08.242.0126.2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08.243.0132.2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

08.243.0131.2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS

08.244.0131.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA

08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA

08.244.0137.2037 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJÓVEL ADOLESCENTE

08.244.0137.2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA

08.244.0137.2040 – MANUT.DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL

08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA

08.244.0137.2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL

08.244.1265.2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

10.2. Multa, nos seguintes percentuais:

b) multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

c) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

d) suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Prefeitura Municipal de Redenção de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.4. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da prefeitura Municipal de Redenção.

10.5. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB - CONTRATAÇÃO - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da locação, até o limite admitido, em cada caso, pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Administração. Conforme previsto o Art. 72. Da LEI Nº 8.666, DE 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Redenção para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, dede 2019.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG: